



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 25/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, ABRANGENDO CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA/MG.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 16.09.2026 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 29.09.2026 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 29.09.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 29.09.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR [HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÃNIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS:

PLATAFORMA LICITANET;
LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.

E-MAIL

AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PREÂMBULO

O Município de Guimarães – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não cabe ao Pregoeiro(a) e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispões de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:

CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: OXX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.

<https://www.licitanet.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) do Município de Guimarães/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 02/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, ABRANGENDO CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA/MG.

- 1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Não serão adquiridos itens que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
 - 1.3.1 Justificativa do Valor de Referência: Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente licitação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pelo Município de Guimarães/MG, utilizando as seguintes metodologias: consulta a fornecedores locais e regionais, por meio de orçamentos formais; levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

plataformas oficiais de compras governamentais; pesquisa em sítios eletrônicos especializados na comercialização dos bens objeto da licitação. A consolidação dos dados seguiu critérios de média aritmética ponderada, considerando a representatividade e confiabilidade das fontes consultadas. O valor de referência estabelecido visa assegurar a economicidade da contratação, prevenir a aquisição por preços superiores aos praticados no mercado e garantir a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O órgão gerenciador será o Município de Guimarães/MG, não havendo previsão de adesão por outros órgãos ou entidades ("carona"), sendo vedada a utilização da presente Ata de Registro de Preços por terceiros.
- 2.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão informadas e empenhadas no momento da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar **DEVIDAMENTE** credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (**pessoal e intransferível**) para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guimarães, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema **implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica**;
- 3.6 **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8 O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

4.1.1 Todos os interessados do ramo pertinente, que estejam devidamente credenciados via internet, através do site: <https://licitanet.com.br/> e que atendam a todos as exigências do edital e da legislação a ele correlata;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após a abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência;

4.2 **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21;

4.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

4.5 A utilização da Plataforma de Pregão Eletrônico LICITANET poderá implicar custos operacionais relacionados ao acesso e uso dos recursos tecnológicos disponibilizados pelo provedor do sistema. Tais custos decorrem de contrato privado entre o licitante e o provedor da plataforma, não constituindo taxa de participação ou qualquer encargo exigido pelo Município de Guimarães/MG. Ressalta-se que a Administração Pública não auferirá qualquer receita ou vantagem financeira proveniente desses valores, tratando-se exclusivamente de despesa operacional inerente à relação entre o licitante e o fornecedor da solução tecnológica.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Guimarães, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 4.8 O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.10 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- 4.10.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- 4.10.2 Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem certidão judicial que comprove sua viabilidade econômica e financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4.10.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.10.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.10.5 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da lei nº 14.133/21;
- 4.10.6 Empresas ou pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.10.7 Agente público do órgão ou entidade contratante, em situações que configurem conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- 4.10.8 Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, salvo nos casos de contratação integrada ou semi-integrada previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.10.9 A vedação também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestem assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quando aplicável, o valor unitário e demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, **sem identificação do licitante**, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.
- 5.1.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta e, quando cabível, a negociação, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 Caso haja identificação do titular da proposta, esta será desclassificada pelo pregoeiro, em observância ao princípio da isonomia e da impessoalidade previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no portal eletrônico e aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que exige precisão na definição do objeto.
- 5.5 Na Proposta de Pregos inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, itens, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes, além de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.6.4 cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.7 O licitante organizado em cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
 - 5.8.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja enquadrado como ME, EPP ou cooperativa.
- 5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.12 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.
- 5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.14 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.15 O licitante classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao pregoeiro, via sistema Licitanet, sua Proposta Comercial Ajustada ao Preço Final no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão pública. Caso necessite de prazo adicional, deverá solicitar fundamentadamente, por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicial. A não apresentação da proposta ajustada dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, implicará na desclassificação do licitante e na convocação da segunda colocada.
- 5.16 A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)
 - 6.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)
 - 6.1.4 Fabricante; (SE FOR O CASO)
 - 6.1.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber;
- 6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não se admite indicação de marca específica sem justificativa técnica (art. 7º, §5º da Lei 14.133/2021).
- 6.3 Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.5 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, em conformidade com a legislação vigente, não cabendo alegação posterior de omissão ou erro quanto à composição dos preços.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; não cabendo alegação posterior de erro material ou omissão, salvo comprovado vício de vontade.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias que atende ao art. 91 da Lei 14.133/2021, a contar da data de sua apresentação;
- 6.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.9 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.
- 6.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;
- 7.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise preliminar da proposta ofertada, inclusive quanto às informações inseridas no campo "Descrição Detalhada do Objeto" do sistema, confrontando-as com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo, quando necessário, solicitar manifestação do setor requisitante. Eventual desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que, em desacordo com as regras do sistema eletrônico e deste Edital, contenha elemento que permita a identificação do licitante antes do momento processualmente adequado, quando tal circunstância comprometer o sigilo ou a isonomia do certame.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22 Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
- 7.22.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.1.6 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2.2 empresas brasileiras;
- 7.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão pública, encaminhe, via sistema Licitanet, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares. Caso o licitante necessite de prazo adicional, deverá solicitar, de forma fundamentada, por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicial. A não apresentação da proposta ajustada dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, implicará na desclassificação do licitante e na convocação da segunda colocada.
- 7.25.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada** e as **demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.25.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.26 ***O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.***
- 7.26.1 Quando da atualização da proposta de preços, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais os valores máximos de referência expressos no Termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.26.2 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total resultante da multiplicação dos quantitativos pelos respectivos preços unitários, prevalecerão os preços unitários, salvo se a Administração identificar erro material manifesto, hipótese em que poderá promover a correção nos termos da legislação aplicável.
- 7.27 As características, marca, fabricante, apresentação e demais especificações do produto informadas na proposta vincularão o fornecedor durante a execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, sendo vedada a substituição por produto diverso daquele ofertado e aceito, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Edital e mediante prévia autorização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;
- 8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.2.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §3º da Lei 14.133/2021).
- 8.2.2 A inexequibilidade, na hipótese prevista no subitem anterior, somente será considerada após diligência realizada pelo Pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos que fundamentem a alegação. O Pregoeiro decidirá motivadamente sobre o pedido, observadas as disposições do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat, formulada antes de fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.5.2 Poderão ser solicitados, mediante diligência, documentos e informações complementares necessários à verificação das características e da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, tais como fichas técnicas, rótulos, informações do fabricante ou outros documentos pertinentes, quando cabíveis, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12 **Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**
- 8.13 **O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada apresentada pelo licitante antes do término do prazo, desde que aceita pelo Pregoeiro, observadas as condições estabelecidas neste Edital.**

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força Lei da 14.230/2021 (nova Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.4 Constatada a existência de sanção, O pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.6 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

- 9.8 **OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR, DEVERÃO ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (<https://licitante.com.br/>), A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OBSERVADOS OS ARTS. 62 A 68 DA LEI Nº 14.133/2021:**

- 9.8.1 **PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;
- f) Em se tratando de sociedade empresária limitada unipessoal – SLU, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios da representação legal, quando cabível.
- g) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 9.8.2 **PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes do início do certame;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) **SE FOR O CASO**;

9.8.3 **PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).**

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do início do certame;

9.8.4 **PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente do domicílio do licitante;

A exigência de Alvará Sanitário justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo escolar.

Nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a comprovação de requisitos previstos em lei especial para fins de qualificação técnica.

No âmbito federal, a Lei nº 6.437/1977, em seu art. 10, prevê como infração sanitária o funcionamento de estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário sem a devida licença do órgão competente.

No âmbito estadual, a Lei nº 13.317/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), em seus arts. 82 e 85, estabelece o controle sanitário dos estabelecimentos que atuam com alimentos e prevê a necessidade de Alvará Sanitário para seu funcionamento.

Dessa forma, o documento visa comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento para o exercício da atividade objeto da contratação, assegurando que os alimentos fornecidos atendam às normas sanitárias aplicáveis, de modo a reduzir riscos à saúde da coletividade.

9.9 **As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitane e anexadas ao processo licitatório.**

9.10 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

9.11 A apresentação de declaração ou documento falso, adulterado ou contendo informação materialmente falsa, constatada no curso do procedimento, poderá ensejar a inabilitação do licitante e a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo para apuração de eventual infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

administrativa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando presentes elementos que indiquem possível ilícito;

- 9.12 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para que a licitante comprove a regularização, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. A prorrogação deverá ser solicitada pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro do prazo inicial.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 9.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.18 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto anteriormente.
- 9.20 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 9.23 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados dias da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- 11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 12.1 A Administração poderá exigir a apresentação de amostra de determinados produtos, quando necessária à verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observada a justificativa constante dos documentos da fase preparatória.
- 12.2 A solicitação de amostra será realizada mediante comunicação no sistema eletrônico, com indicação dos itens para os quais deverá ser apresentada, devendo o licitante encaminhá-la no prazo, local e condições estabelecidos na convocação.
- 12.3 A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta comercial, observadas as especificações, unidade de fornecimento, composição, embalagem, peso ou volume, características e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.4 As amostras serão analisadas pelo setor técnico responsável pela alimentação escolar, com participação do nutricionista responsável técnico pelo PNAE, quando pertinente, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações do edital.
- 12.5 O A avaliação poderá considerar, conforme a natureza do produto:
 - I – características físicas e sensoriais compatíveis com o produto especificado;
 - II – integridade e adequação da embalagem;
 - III – identificação e rotulagem;
 - IV – composição e informações nutricionais, quando aplicáveis;
 - V – peso ou volume declarado;
 - VI – prazo de validade;
 - VII – atendimento às normas sanitárias e de segurança dos alimentos;
 - VIII – demais características objetivamente previstas no Termo de Referência.
- 12.6 A reprovação da amostra somente ocorrerá mediante parecer técnico fundamentado, indicando objetivamente a(s) especificação(ões) não atendida(s).
- 12.7 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, quando regularmente convocada, ou sua reprovação fundamentada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8 As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, número do Pregão Eletrônico e número do item correspondente.
- 12.9 Sempre que possível, as amostras poderão ser devolvidas ao licitante após a conclusão da análise, observadas as características do produto e as condições estabelecidas pela Administração.
- 12.10 A Administração não indenizará os custos de envio, apresentação ou eventual perda das amostras, quando sua apresentação tiver sido regularmente exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação, será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não será exigida garantia de execução contratual para os contratos decorrentes desta licitação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a proporcionalidade da contratação.
- 14.2 A Administração reserva-se, contudo, o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- 15.2 Os adjudicatários terão o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.
- 15.4 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
- 15.5 Quando legalmente admitida a substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a aceitação da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil implicará a vinculação da contratada às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e na respectiva proposta.
- 15.6 O A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6.1 A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com as disposições do respectivo instrumento de contratação, observada a legislação aplicável.
- 15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8 A empresa adjudicatária deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Alvará de Funcionamento ou documento equivalente**, vigente e expedido pelo órgão competente, que comprove a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

regularidade do estabelecimento para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

- 15.9 Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições necessárias à formalização da contratação ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, análise da proposta e eventual negociação, formalizar a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a homologação do resultado da licitação, os adjudicatários deverão assinar e devolver a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado.
- 16.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
- 16.2.2 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 16.6 **Não será possível a adesão de outros órgãos e entidades** à ata dentro dos limites previstos na lei.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 16.7 Haverá atualização regular dos preços registrados, de acordo com a evolução do mercado e dos insumos correspondentes, cabendo ao fornecedor a iniciativa de formula-las. Os preços registrados poderão ser revistos em duas situações distintas:
- 16.7.1 **Redução de Preços no Mercado:** Caso ocorra uma diminuição dos preços praticados no mercado ou de eventos que aumentem os custos do objeto registrado, a Administração empreenderá negociações com o(s) fornecedor(es) para ajustar os preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 16.7.2 **Preço Registrado Superior ao de Mercado:** Se, por razões supervenientes, o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar uma redução dos preços, alinhando-os aos valores praticados no mercado. Qualquer fornecedor que recusar reduzir seu preço ao valor de mercado será liberado de suas obrigações contratuais, sem a imposição de penalidades. A ordem de classificação dos fornecedores que concordarem em ajustar seus preços ao mercado será baseada na classificação original.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.8 O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:
- 16.8.1 Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
 - 16.8.2 Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.
 - 16.8.3 Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.
 - 16.8.4 Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.
- 16.9 O cancelamento de registros nas circunstâncias acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.10 Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de eventos supervenientes, como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o cumprimento da Ata. Esses eventos devem ser devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.11 A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Diretoria de Compras do município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.
- 16.12 A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
- 16.13 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de compras do município, a Pregoeira, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 16.14 O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 16.15 Os preços serão publicados no site do Município de Guimarães.
- 16.16 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de compras negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

- 16.17 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.
- 16.18 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 16.19 Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 16.20 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote/item que restar frustrado.
- 16.21 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo do município e encaminhada a Diretoria de compras do município.
- 16.22 A Diretoria de Compras emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Compras do município.
- 16.23 O setor responsável pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, ou servidor formalmente designado, realizará o controle quantitativo e qualitativo das entregas
- 16.24 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.
- 16.25 O setor responsável pela alimentação escolar poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição do responsável indicado pelo fornecedor para acompanhamento da Ata, caso sua atuação se mostre inadequada ou insuficiente, mediante comunicação formal ao fornecedor.
- 16.26 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

DAS PENALIDADES

- 16.27 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.28 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CONDIÇÕES GERAIS

- 16.29 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. DO REAJUSTE

- 17.1.1.** Os preços inicialmente registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 17.1.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, observada a anualidade prevista na legislação aplicável e a existência de previsão expressa para sua aplicação.
- 17.1.3.** O reajuste incidirá exclusivamente sobre os preços e obrigações abrangidos pelo período posterior ao implemento da anualidade, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.
- 17.1.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.1.5.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável. Na ausência de previsão legal, será adotado novo índice oficial mediante formalização do instrumento cabível.
- 17.1.6.** O reajuste dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.2.1.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pelo fornecedor ou contratado, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis inviabilizar a execução nas condições originalmente pactuadas.
- 17.2.2.** O pedido deverá ser apresentado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos do objeto e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.
- 17.2.3.** O requerimento deverá conter, quando cabível, memória de cálculo detalhada, documentos fiscais, notas de aquisição, contratos, comprovantes de custos ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos e a repercussão sobre o preço registrado ou contratado.
- 17.2.4.** A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, não caracterizará, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 17.2.5.** A Administração analisará o pedido mediante processo administrativo devidamente instruído, podendo realizar pesquisa de mercado e diligências necessárias à verificação da efetiva repercussão do fato alegado.
- 17.2.6.** A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou contratados, poderá ensejar sua alteração para mais ou para menos, conforme o caso, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso, observadas as condições e os efeitos estabelecidos na legislação aplicável.
- 17.2.8.** O deferimento do pedido dependerá da comprovação dos pressupostos legais e não implicará reconhecimento automático do valor solicitado pelo fornecedor ou contratado.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2 A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, mediante comunicação do Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.5 Serão admitidas assinaturas digitais e documentos assinados eletronicamente, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarães/MG;
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 23.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.14 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 23.15 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma www.licitanet.com.br;
- 23.16 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 23.17 Os licitantes serão avaliados conforme manual do fornecedor, disponibilizado juntamente com edital.
- 23.18 A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo a Administração, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.19 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarães poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.20 O Município de Guimarães poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;
- 23.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

GUIMARÃIA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

**ALEX GUIMARÃES NUNES
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

11. DO OBJETO, NATUREZA:

Constitui objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, ABRANGENDO CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA/MG.**

11. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação;

11. DO QUANTITATIVO, DO PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO, PRAZO E PRORROGAÇÃO.

3.1 As aquisições serão conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento:

SEQ	CODIGO	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICACAO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	57677	KG	1500	ABACAXI: pérola, massa amarela, doce, de primeira, in natura, apresentando grande maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras. ENTREGA SEMANAL.		R\$ 11,92	R\$ 17.880,00
2	57708	KG	1500	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGA SEMANAL.		R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
3	57679	EM	300	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET OU CHOCOLATE EM PÓ DIET, INSTANTÂNEO, BOA DISSOLUÇÃO, COM CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SACAROSE. NÃO PODERÁ CONTER EM 100 GRS DO PRODUTOS MAIS QUE 250 MG DE SÓDIO E 5,5 GRS DE GORDURA SATURADA. POTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO NO RÓTULO DATAS DE FABRICAÇÃO E OU/LOTE E VALIDADE. Referência de qualidade: Achocolatado Diet Gold ou equivalente.		R\$ 20,36	R\$ 6.108,00
4	57678	EM	2000	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, CÁLCIO,		R\$ 21,50	R\$ 43.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				FERRO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (C, NIACINA, B2, A, B6, D, B12), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE. EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 1 KG, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. Referência de qualidade: Nescau ou equivalente.			
5	57547	FD	200	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, CRISTAIS UNIFORMES, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, INSETOS OU PARASITAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMÁRIA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, CONTENDO 5 KG, AGRUPADA EM FARDO CONTENDO 6 (SEIS) PACOTES DE 5 KG, TOTALIZANDO 30 KG POR FARDO. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E TRANSPORTE.		R\$ 120,89	R\$ 24.178,00
6	57570	EM	20	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, à base de eritritol, sem ciclamato e sacarina sódica, de primeira qualidade, com características próprias do produto.		R\$ 32,10	R\$ 642,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e adequada para alimentos, contendo aproximadamente 250 g, com identificação do produto, composição, informações nutricionais, lote, data de fabricação e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Produto próprio para consumo e entregue em condições adequadas de conservação, higiene e transporte. Referência de qualidade: ZERO-CAL OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM			
7	37265	PC	200	AMENDOIM TIPO I, em grãos com casca de coloração avermelhada, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com grãos inteiros, secos, sadios e uniformes. Isento de umidade excessiva, mofo, bolores, fermentação, rancidez, insetos, parasitas, sujidades, matérias estranhas e odores ou sabores anormais. Acondicionado em embalagem original de fábrica, atóxica, íntegra, resistente e lacrada, contendo 500 g. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 G.		R\$ 19,18	R\$ 3.836,00
8	57680	EM	100	AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de fécula, próprio para consumo humano. Embalagem original contendo 1 kg, em material adequado à conservação do produto, devidamente identificada com nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.		R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
9	37138	FD	400	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, AGULHINHA, BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, de primeira qualidade, isento de mofo, substâncias nocivas, sujidades, insetos, parasitas e matérias estranhas. Embalagem primária em pacote plástico atóxico, transparente, resistente e lacrado, com 5 kg. Acondicionado em fardo com 6 (seis) pacotes de 5kg cada, totalizando 30 kg por fardo, em embalagem secundária		R\$ 132,26	R\$ 52.904,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				resistente e adequada para transporte e armazenamento. Produto com rotulagem e prazo de validade em conformidade com a legislação vigente. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 6 PACOTES DE 5 KG (30 KG).			
10	56355	KG	1000	BATATA BAROA: (MANDIOQUINHA SALSA) RAIZ SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COR AMARELA ITENSA, FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. ENTREGA SEMANAL.		R\$ 20,94	R\$ 20.940,00
11	847	KG	600	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - Com sal, contendo basicamente gordura, ovos, sal refinado. Embalagem primária: saco plástico atóxico e transparente, com pacotes de 1KG devidamente identificado. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação validade mínima de seis meses. suas condições deverão estar de acordo com a NTA-48(decreto Lei 12486 de 20/10/78). ENTREGA SEMANAL.		R\$ 71,34	R\$ 42.804,00
12	848	KG	600	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - CONTENDO BASICAMENTE GORDURA, OVOS, SAL REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. O PRODUTO, ASSIM COMO SUA EMBALAGEM, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO LEI 12486 DE 20/10/78. ENTREGA SEMANAL.		R\$ 63,51	R\$ 38.106,00
13	57681	KG	1500	BRÓCOLIS JAPONÊS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E INTACTO, SEM PRAGAS, LESÕES OU PERFURAÇÕES, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. BUQUÊS FIRMES. ENTREGA SEMANAL.		R\$ 13,83	R\$ 20.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

14	57579	EM	200	CACAU EM PÓ 100%, ingrediente único: cacau em pó, sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 200 g, admitida variação de 10% para mais ou para menos, íntegra e rotulada conforme legislação vigente. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM.		R\$ 35,02	R\$ 7.004,00
15	57682	EM	200	CANELA - TIPO: EM PAU: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 20 G, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR 3(TRÊS)MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
16	57683	EM	200	CANELA - TIPO: EM PO: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 30 G, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR 3(TRÊS)MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
17	850	PC	500	CANJICA DE MILHO EM GRÃOS, COR BRANCA, de primeira qualidade, com grãos uniformes, íntegros e próprios para consumo, isenta de sujidades, mofo, insetos, parasitas, matérias estranhas e odores anormais. Acondicionada em embalagem íntegra e adequada para alimentos, de aproximadamente 500 g, admitida variação de 10% para mais ou para menos, conforme legislação vigente. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR 6 (SEIS)MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.		R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
18	56364	KG	2000	CEBOLA ROXA - IN NATURA, UNIDADES FIRMES E ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. ENTREGA SEMANAL.		R\$ 9,76	R\$ 19.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

19	56550	PC	200	CHIMICHURRI: ERVAS FINAS DESIDRATADAS, COMPOSTO DE SALSINHA, ALHO, CEBOLA, TOMILHO, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, LOURO, MOSTARDA EM PÓ, SALSÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA (EMBALAGEM DE PLÁSTICA CONTENDO 15G).		R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
20	57684	EM	2500	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU: CONTENHA O PERCENTUAL DE CACAU EXPLÍCITO NA EMBALAGEM. DEVE APRESENTAR COMO INGREDIENTES CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, LEITE E DERIVADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200 G. Referência de qualidade: NESTLÉ OU SIMILAR.		R\$ 25,92	R\$ 64.800,00
21	852	PC	100	COCO RALADO FINO – Alimento composto de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar e sem glúten, contendo conservante INS (223). Embalagem original de 100 g, em material adequado à conservação do produto, devidamente identificada com nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso.		R\$ 5,96	R\$ 596,00
22	57685	EM	100	CORANTE COLORAU PURO: PRODUTO A BASE DE CORANTE NATURAL DE URUCUM, DESTINADO, PARA TEMPERO DE PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS, SEM ADIÇÃO DE FUBÁ OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS. EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, OU EM POTES TRANSPARENTE LACRADO, COMPESO DE 250G.		R\$ 7,12	R\$ 712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

23	49699	KG	1000	COUVE FLOR EXTRA SEM FOLHAS, FRESCA, COM TALOS FIRMES, SEM ESPAÇOS ENTRE OS BUQUÊS. DEVERÃO ESTAR FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, BEM DESENVOLVIDAS, SEM MANCHASESCURAS DE COR UNIFORME. NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE CONTEREM DEFEITOS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E APARÊNCIA. ENTREGA SEMANAL.		R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
24	57686	EM	500	EXTRATO DE TOMATE DE 850 G – Produto obtido de tomates maduros, selecionados e processados, isento de fermentação e processamento defeituoso, podendo conter ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA 100G. VALOR ENERGÉTICO 67 KCAL, CARBOIDRATO 14G, PROTEÍNAS 3G, GORDURAS TOTAIS 0,15G E FIBRA ALIMENTAR 3G. Embalagem original contendo 850 g, devidamente identificada com nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data da entrega.		R\$ 20,03	R\$ 10.015,00
25	56551	EM	600	FARELO DE AVEIA: EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA).		R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
26	49396	PC	500	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA (BIJU) – Produto obtido da mandioca, torrado e moído, de coloração e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem original, resistente, transparente e íntegra, contendo 1 kg, devidamente identificada conforme a legislação vigente. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 5 (cinco) meses, contados da data da entrega.		R\$ 11,64	R\$ 5.820,00
27	57687	EM	300	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Farinha de trigo tipo 1, com fermento, própria para consumo humano, obtida de trigo moído, isenta de matéria terrosa, parasitas, sujidades, bolor, umidade e odores estranhos. Embalagem		R\$ 6,30	R\$ 1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				original, íntegra e adequada à conservação do produto, contendo 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.			
28	57688	EM	1000	FEIJÃO BRANCO – Feijão branco de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, maduros e secos, de tamanho e coloração característicos da variedade, com teor de umidade máximo de 15%, isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades ou espécies. Embalagem original, íntegra e adequada à conservação do produto, contendo 500 g, com identificação e rotulagem conforme a legislação vigente. Validade mínima de 3 (três) meses no ato da entrega.		R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
29	57545	PC	4000	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, uniformes, limpos e secos, com coloração e características próprias do produto, isento de mofo, insetos, parasitas, odores estranhos e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1 kg, em embalagem plástica, atóxica, transparente e íntegra. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		R\$ 9,61	R\$ 38.440,00
30	860	PC	1000	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Feijão preto, constituído de grãos inteiros, maduros e secos, de coloração característica, limpos e isentos de sujidades, impurezas e materiais estranhos, conforme os padrões de classificação vigentes. Embalagem original, atóxica, transparente e íntegra, contendo 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.		R\$ 11,13	R\$ 11.130,00
31	56552	PC	1000	FLOCÃO DE MILHO PARA CUSCUZ: FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 G		R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
32	57689	PC	350	FUBA - MATERIA-PRIMA: MILHO - produzido à base de milho de primeira qualidade, de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade		R\$ 7,78	R\$ 2.723,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				mínima de 05 (cinco meses). Embalado em pacotes plásticos atóxicos, limpos, não violados e transparentes com capacidade de 1 kg.			
33	57690	MÇ	200	HORTELÃ FRESCO: COM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO 100G/MAÇO. ENTREGA SEMANAL.		R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
34	57691	KG	330	KIWI, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio, firme e íntegro, com tamanho e características uniformes e próprias da variedade, em condições adequadas para consumo. Isento de podridões, manchas, danos físicos ou mecânicos, sujidades, parasitas e larvas. ENTREGA SEMANAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.		R\$ 35,86	R\$ 11.833,80
35	866	LT	30000	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, de primeira qualidade, fresco, próprio para consumo humano, com cor, aroma, sabor e aspecto característicos, sem alterações ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada, adequada para alimentos e contendo 1 litro, mantido sob refrigeração e em condições adequadas de conservação, transporte e entrega, conforme a legislação vigente. ENTREGA: 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.		R\$ 6,17	R\$ 185.100,00
36	57693	EM	15000	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e ferro, isento de gorduras trans, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem original, íntegra e adequada à conservação do produto, contendo 400 g, com rotulagem contendo informações nutricionais, presença ou ausência de glúten, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses no ato da entrega. Embalagens abertas, violadas ou danificadas deverão ser substituídas pela contratada.		R\$ 23,92	R\$ 358.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

37	57692	EM	2000	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE – Leite em pó integral, instantâneo, zero lactose, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem original, íntegra e adequada à conservação do produto, contendo 400 g, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses no ato da entrega. Embalagens abertas, violadas ou danificadas deverão ser substituídas pela contratada.		R\$ 28,36	R\$ 56.720,00
38	57694	EM	1500	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE – Leite UHT integral, homogeneizado, zero lactose, próprio para consumo humano, contendo enzima lactase e estabilizantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem original, cartonada, asséptica, íntegra e adequada à conservação do produto, contendo 1 litro, com tampa de rosca e rotulagem conforme a legislação vigente. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses no ato da entrega. EX: CAMPONESA OU SIMILAR		R\$ 8,48	R\$ 12.720,00
39	57695	EM	200	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO – Folhas de louro desidratadas, próprias para consumo humano, com características de cor, aroma e sabor próprios, isentas de sujidades, mofo e materiais estranhos. Embalagem original, íntegra e adequada à conservação do produto, contendo 4 g, com lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses no ato da entrega. Embalagens abertas, violadas ou danificadas deverão ser substituídas pela contratada.		R\$ 3,01	R\$ 602,00
40	824	KG	5000	MAÇA DE BOA QUALIDADE SEM MACHUCADURAS (TIPO 1). ENTREGA SEMANAL. PESO MÉDIO DE CADA UNIDADE: 60 A 80G. Entrega semanal.		R\$ 14,68	R\$ 73.400,00
41	57710	PC	800	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO TRICOLOR, de primeira qualidade, fabricado com matérias-primas selecionadas, com cor, odor e características próprias, isento de fermentação, ranço, sujidades e matérias estranhas, sem mistura com outros tipos de massa. Deve apresentar bom rendimento após o cozimento.		R\$ 6,29	R\$ 5.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				Acondicionado em embalagem de 500 g, íntegra e adequada para alimentos, conforme legislação vigente. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G			
42	57599	PC	800	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, longo, com ovos, de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo e ingredientes permitidos pela legislação vigente, com cor, aroma e características próprias do produto. Isento de fermentação, ranço, sujidades, insetos, parasitas e matérias estranhas, sem mistura com outros tipos de massa. Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, resistente, lacrada e adequada para alimentos, contendo 500 g, com rotulagem e informações obrigatórias conforme a legislação vigente. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 G.		R\$ 6,42	R\$ 5.136,00
43	57598	PC	800	MACARRÃO, tipo AVE MARIA ou PAI NOSSO, com ovos, de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo e ingredientes permitidos pela legislação vigente, com cor, aroma e características próprias do produto. Isento de fermentação, ranço, sujidades, insetos, parasitas e matérias estranhas, sem mistura com outros tipos de massa, apresentando bom rendimento após o cozimento. Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, resistente, lacrada e adequada para alimentos, contendo 500 g, com rotulagem e informações obrigatórias conforme a legislação vigente. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 G.		R\$ 6,13	R\$ 4.904,00
44	53407	KG	1030	MANGA TOMMY ATKINS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR AMANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO (NÃO ESTAREM MUITO AMOLECIDAS, BEM COMO NÃO VERDES). ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS		R\$ 9,79	R\$ 10.083,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				PRODUTOS E EMBALAGENS. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO (VERDES OU AMADURECIDAS DEMAIS). ENTREGA SEMANAL.			
45	57696	EM	600	MANTEIGA SEM SAL, de primeira qualidade, obtida exclusivamente de creme de leite(nata), padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de gordura, cor, aroma, sabor e textura característicos do produto. Acondicionada em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada e adequada para alimentos, contendo 500 g, mantida sob refrigeração e com rotulagem contendo as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação, lote, data de fabricação e demais informações aplicáveis. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500 G.		R\$ 28,93	R\$ 17.358,00
46	56553	KG	1200	MORANGO CONGELADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADO, HIGIENIZADO, CONGELADO, DE COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU QUEIMADURA PELO CONGELAMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, ROTULADA E ADEQUADA AO ARMAZENAMENTO SOB CONGELAMENTO, CONTENDO 1 KG. ENTREGA SEMANAL, MANTENDO-SE CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE E A ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		R\$ 36,59	R\$ 43.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

47	57697	EM	5000	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE SOJA E SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇO, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA E ROTULADA, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.		R\$ 11,57	R\$ 57.850,00
48	37602	UN	200	ORÉGANO DESIDRATADO: CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. COLORAÇÃO: VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS DE 15 G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
49	37024	KG	500	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA: ÍNTEGROS, DESCASCADOS, PRONTOS PARA CONSUMO, SEM RACHADURAS, EMBALADOS, EM CONSERVA DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA SEMANAL		R\$ 50,48	R\$ 25.240,00
50	57709	DZ	1000	OVOS DE GALINHA, BRANCOS OU VERMELHOS: frescos, íntegros, limpos, sem rachaduras, trincas, sujidades ou sinais de deterioração, próprios para consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionados em cartelas contendo 1 dúzia (12 unidades), íntegras e adequadas ao transporte e conservação do produto, devidamente identificadas e com prazo de validade indicado na embalagem. Entrega semanal.		R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
51	2699	KG	15000	PÃO DE MILHO: UNIDADE DE 50 GRAMAS, FABRICADOS NO DIA DE ENTREGA, EM CONDIÇÕES QUE PERMITAM A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM PERDER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ENTREGA DIÁRIA. SERÁ SOLICITADO EM UNIDADE QUE DEVE SER CONVERTIDA EM KG.		R\$ 23,26	R\$ 348.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

52	57698	KG	15000	PÃO DOCE TIPO HAMBURGUER: UNIDADE DE 50 GRAMAS, FABRICADOS NO DIA DE ENTREGA, EM CONDIÇÕES QUE PERMITAM A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE NE ARMAZENAMENTO SEM PERDER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ENTREGA DIÁRIA. SERÁ SOLICITADO EM UNIDADE QUE DEVE SER CONVERTIDA EM KG.	R\$ 26,12	R\$ 391.800,00
53	57699	KG	15000	PÃO DOCE TIPO HOT DOG: UNIDADE DE 50 GRAMAS, FABRICADOS NO DIA DE ENTREGA, EM CONDIÇÕES QUE PERMITAM A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE NE ARMAZENAMENTO SEM PERDER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ENTREGA DIÁRIA. SERÁ SOLICITADO EM UNIDADE QUE DEVE SER CONVERTIDA EM KG.	R\$ 28,32	R\$ 424.800,00
54	57700	KG	15000	PÃO FRANCÊS PEQUENO: UNIDADE DE 25 GRAMAS, FABRICADOS NO DIA DE ENTREGA, EM CONDIÇÕES QUE PERMITAM A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE NE ARMAZENAMENTO SEM PERDER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ENTREGA DIÁRIA. SERÁ SOLICITADO EM UNIDADE QUE DEVE SER CONVERTIDA EM KG.	R\$ 20,92	R\$ 313.800,00
55	57701	KG	15000	PÃO FRANCÊS: UNIDADE DE 50 GRAMAS, FABRICADOS NO DIA DE ENTREGA, EM CONDIÇÕES QUE PERMITAM A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE NE ARMAZENAMENTO SEM PERDER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ENTREGA DIÁRIA. SERÁ SOLICITADO EM UNIDADE QUE DEVE SER CONVERTIDA EM KG.	R\$ 22,88	R\$ 343.200,00
56	56554	PC	200	PÁPRICA DOCE: em pó, obtida de pimentão ou pimenta doce desidratada e moída, livre de matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalagem plástica, atóxica e íntegra, contendo identificação, lote e validade. Embalagem de 30 g.	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
57	56359	KG	700	PEPINO - PRODUTO IN NATURA, EXTRA, COLOCRAÇÃO VERDE-ESCURA, FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. ÍNTEGRA, FRESCA E LIMPA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. ENTREGA SEMANAL	R\$ 6,88	R\$ 4.816,00
58	37003	KG	300	QUEIJO - TIPO: MINAS, FRESCO, ORIGEM: LEITE DE VAÇA, PADRÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ENTREGA SEMANAL.	R\$ 43,63	R\$ 13.089,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

59	37239	KG	1000	REPOLHO ROXO: LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGA SEMANAL.		R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
60	53105	PC	500	SAL REFINADO IODADO, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com características próprias do produto, isento de sujidades, umidade excessiva e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, resistente, atóxica, transparente e lacrada, contendo 1 kg, com rotulagem e informações obrigatórias conforme a legislação vigente. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.		R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
61	57703	EM	1000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: concentrado, sabor caju, destinado à diluição, elaborado a partir de suco de fruta, com características próprias do produto, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Embalagem de 500 mL, hermeticamente fechada, íntegra, atóxica e adequada à conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na datada entrega.		R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
62	57704	EM	1000	TRIGO PARA QUIBE: obtido de grãos de trigo são e limpos, com granulação fina, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, mofo e demais matérias estranhas, em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e íntegra, com 500 g, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		R\$ 11,74	R\$ 11.740,00
63	57706	KG	30	UVA ROXA SEM SEMENTE: in natura, de coloração, tamanho e formação uniformes, firme, íntegra e com características próprias do produto, sem estar murcha, passada ou excessivamente desprendida do cacho. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos, mecânicos, químicos ou biológicos, mofo e sinais de deterioração, devendo apresentar grau de maturação adequado ao consumo e ao transporte. Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxica e íntegra, ou caixa		R\$ 19,43	R\$ 582,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				vazada limpa e adequada ao acondicionamento. Entrega semanal.			
64	57707	KG	30	UVA VERDE SEM SEMENTE: in natura, de coloração, tamanho e formação uniformes, firme, íntegra e com características próprias do produto, sem estar murcha, passada ou excessivamente desprendida do cacho. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos, mecânicos, químicos ou biológicos, mofo e sinais de deterioração, devendo apresentar grau de maturação adequado ao consumo e ao transporte. Acondicionada em embalagem plástica de polietileno transparente, atóxica e íntegra, ou caixa vazada limpa e adequada ao acondicionamento. Entrega semanal.		R\$ 18,49	R\$ 554,70
65	57705	PC	300	UVA-PASSA: uva-passa escura, sem sementes, de coloração e características próprias do produto, isenta de sujidades, matérias estranhas, mofo e sinais de deterioração. Embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra e adequada à conservação do produto, contendo 100 g, identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
VALOR FINAL							R\$ 3.240.426,10

3.2 O Custo estimado total da aquisição é de **R\$ 3.240.426,10 (Três milhão, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte seis reais e dez centavos).**

3.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3.4 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão apresentar **características organolépticas, tais como cor, odor, sabor e textura, próprias e compatíveis com a natureza e as características do produto**, encontrando-se em perfeitas condições de consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, infestação ou presença de sujidades, parasitas ou outros materiais estranhos incompatíveis com a legislação sanitária aplicável.

3.5 Os produtos deverão atender integralmente às **normas de identidade e qualidade, padrões microbiológicos, limites de tolerância para matérias estranhas, requisitos de rotulagem, conservação, armazenamento, transporte e demais disposições sanitárias aplicáveis**, inclusive às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, e pelos demais órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

3.6 Para fins de avaliação de conformidade, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos estabelecidos pela **Resolução RDC nº 623, de 9 de março de 2022, da ANVISA**, ou por norma que venha a substituí-la ou atualizá-la.

3.7 A licitante vencedora deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza de sua atividade e dos produtos fornecidos, **licença ou alvará sanitário vigente**, expedido pela autoridade de Vigilância Sanitária competente, ou documento equivalente que comprove a regularidade sanitária do estabelecimento, observada a legislação aplicável.

3.8 Para as atividades e produtos submetidos à fiscalização e ao controle do **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, deverá ser apresentado o respectivo **registro, certificado ou documento de regularidade emitido pelo órgão competente**, quando legalmente exigível.

3.9 Os documentos de que trata este item deverão estar válidos na data de sua apresentação e ser compatíveis com a **atividade econômica exercida pela licitante e com os gêneros alimentícios objeto da contratação**, não sendo admitida a apresentação de documento que não corresponda à atividade ou ao estabelecimento responsável pelo fornecimento.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da APAE, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza e das características do objeto, especialmente pela diversidade dos gêneros alimentícios, pela perecibilidade de parte significativa dos produtos, pela impossibilidade de armazenamento de grandes volumes por períodos prolongados e pela necessidade de adequação das aquisições ao consumo efetivo das unidades escolares. O Município não dispõe de estrutura física suficiente para armazenar, de forma adequada e simultânea, grandes quantidades de gêneros alimentícios, especialmente aqueles que demandam condições específicas de conservação.

Dessa forma, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações e respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos efetivamente necessários, os cronogramas de consumo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e do responsável técnico pela alimentação escolar.

A solução permitirá que os produtos sejam entregues em quantidades compatíveis com a capacidade de armazenamento e com o consumo das unidades escolares, contribuindo para a adequada conservação dos alimentos, a redução de perdas e desperdícios decorrentes de aquisição excessiva ou vencimento de produtos e a manutenção da qualidade e segurança dos gêneros alimentícios destinados aos estudantes.

O ciclo de vida do objeto compreende, portanto, a aquisição, o fornecimento, o transporte, a entrega, o recebimento, a conferência, o armazenamento e a conservação dos gêneros alimentícios até sua utilização na preparação e oferta das refeições escolares, devendo, em todas essas etapas, ser observadas as especificações técnicas, condições de higiene e conservação, prazos de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

requisitos de embalagem e rotulagem e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A adoção do Registro de Preços também possibilita maior eficiência administrativa, uma vez que evita a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para cada aquisição, permitindo o planejamento das compras e a realização das contratações conforme a efetiva necessidade da Administração. A reunião dos quantitativos estimados em um único procedimento poderá, ainda, favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em razão da ampliação da competitividade e da possibilidade de ganho de escala, sem que isso implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A realização do procedimento na forma eletrônica amplia a participação de fornecedores, promove maior competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao final, a solução busca assegurar o fornecimento regular, adequado e seguro dos gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar, conciliando qualidade dos produtos, atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes, adequada conservação dos alimentos, redução de desperdícios, eficiência administrativa e utilização responsável dos recursos públicos.

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 Os gêneros alimentícios objeto da presente contratação serão fornecidos **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, em quantidades compatíveis com a demanda das unidades escolares e com sua capacidade de armazenamento e conservação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento**, ou instrumento equivalente, quando cabível.

5.2 As entregas serão realizadas nos **locais, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme a programação da alimentação escolar e as orientações do responsável técnico pela alimentação escolar, observadas as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 No ato da entrega, os produtos serão conferidos pelas servidoras responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares e/ou pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à **quantidade, qualidade, integridade das embalagens, características do produto, marca ofertada, quando aplicável, prazo de validade, condições de conservação e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.**

5.4 Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem sinais de deterioração, contaminação, avarias, embalagem inadequada, prazo de validade incompatível ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança serão **recusados, total ou parcialmente**, no ato do recebimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

5.5 A Secretaria Municipal de Educação através de suas serventes escolares e nutricionistas farão a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços das contratadas. **Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, as responsáveis rejeitarão o recebimento do mesmo.**

5.6 Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a situação caracterizar descumprimento contratual.

5.7 Os itens de **panificação** terão, quando previsto na programação da alimentação escolar, **entrega diária**, de acordo com a necessidade das unidades escolares e com o cardápio elaborado pelo responsável técnico, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8 Os gêneros alimentícios **congelados e/ou resfriados** deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, por meio de veículo, equipamento ou sistema de acondicionamento compatível com a natureza dos produtos, de modo a assegurar a manutenção das condições exigidas pela legislação sanitária aplicável durante todo o transporte e até o momento da entrega.

5.8.1 Quando necessário à adequada conservação dos produtos congelados e/ou resfriados, o meio de transporte ou acondicionamento deverá dispor de **sistema de controle ou monitoramento de temperatura adequado à natureza do produto**, observados os requisitos estabelecidos pela legislação sanitária aplicável.

5.9 Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser transportados em condições que assegurem sua integridade, higiene e qualidade, em veículo adequado e com acondicionamento que os proteja contra umidade, calor excessivo, contaminação, pragas, sujeiras, danos físicos e demais condições capazes de comprometer sua qualidade.

5.9.1 Os produtos não poderão ser transportados em contato direto com o piso do veículo, devendo ser utilizados, quando necessário, **estrados, paletes, caixas ou outros meios adequados de acondicionamento**, de forma a preservar a integridade das embalagens e as condições higiênico-sanitárias dos alimentos.

5.10 As embalagens dos produtos deverão estar **íntegras, limpas, adequadamente fechadas e em condições próprias para o transporte e armazenamento**, não sendo admitidos produtos com embalagens perfuradas, rasgadas, violadas, excessivamente amassadas, enferrujadas, estufadas ou que apresentem qualquer outro dano capaz de comprometer a qualidade, segurança ou conservação do alimento.

5.11 Os produtos deverão ser entregues devidamente **rotulados e identificados**, quando exigível, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à denominação do produto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

composição, origem, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

5.12 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive **transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração**, não cabendo qualquer acréscimo ao preço registrado ou contratado em razão dessas atividades.

5.13 A contratada deverá observar, durante todas as etapas do fornecimento, as normas sanitárias, de higiene, conservação, transporte, armazenamento e segurança dos alimentos aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos gêneros alimentícios até o seu efetivo recebimento pela Administração.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 Os gêneros alimentícios serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, emitida pelo setor competente, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 Os produtos deverão ser entregues **integralmente em relação a cada solicitação**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo os itens que possuam prazo ou frequência de entrega específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3 Os itens de panificação e os demais gêneros alimentícios cuja natureza ou programação da alimentação escolar exija entrega em frequência diferenciada serão solicitados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Educação, pelas nutricionistas responsáveis ou pelas unidades escolares autorizadas, devendo ser entregues **nos locais, dias e horários previamente estabelecidos**, de modo a não comprometer a preparação e o horário de fornecimento das refeições aos estudantes.

6.4 As entregas deverão ser realizadas, em regra, nos horários de expediente estabelecidos pela Administração, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, ressalvadas as entregas que, em razão da natureza do produto, da programação da alimentação escolar ou do cardápio, tenham horário específico previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5 No ato do recebimento, os produtos serão conferidos pelo servidor ou equipe designada pela Administração, inclusive quanto à **quantidade, qualidade, integridade das embalagens, características do produto, marca ofertada, quando aplicável, prazo de validade, condições de conservação e demais especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora**.

6.6 Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, quantidade, qualidade, embalagem, validade, conservação ou outra condição em desacordo com as exigências da contratação, o produto poderá ser **recusado total ou parcialmente**, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

6.7 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da irregularidade, ressalvados os produtos de panificação e outros gêneros de consumo imediato ou que, em razão de sua natureza, devam ser substituídos imediatamente, conforme determinado pela Administração.

6.8 Os gêneros alimentícios que possuam obrigatoriedade de indicação de prazo de validade deverão, no momento da entrega, apresentar **prazo restante de validade igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade**, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, ressalvados os alimentos adquiridos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, nos termos da legislação aplicável.

6.8.1 Sem prejuízo da regra estabelecida no item anterior, deverão ser observados os **prazos mínimos de validade especificamente estabelecidos nas descrições dos respectivos itens**, quando previstos neste Termo de Referência, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

6.9 As entregas deverão observar integralmente a legislação **sanitária federal, estadual e municipal aplicável**, bem como as normas relativas à higiene, conservação, transporte, armazenamento, embalagem, rotulagem e segurança dos alimentos.

6.10 Os gêneros alimentícios congelados e/ou resfriados deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas de higiene e conservação, por meio de **veículo, equipamento ou sistema de acondicionamento compatível com a natureza do produto**, de forma a manter, durante todo o transporte e até o momento da entrega, as condições de temperatura e conservação exigidas pela legislação sanitária aplicável e pelo fabricante.

6.10.1 Quando necessário à conservação dos produtos, o transporte deverá dispor de sistema adequado de refrigeração ou acondicionamento térmico, com capacidade para manter as condições exigidas para cada produto, podendo ser utilizados equipamentos ou recipientes térmicos adequados, desde que assegurada a integridade e a segurança higiênico-sanitária dos alimentos.

6.11 As carnes e demais produtos comercializados por peso deverão, no ato da entrega, ser acompanhados de **balança adequada para conferência do peso**, sempre que necessário à aferição dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.12 As carnes deverão ser acondicionadas na quantidade solicitada, em **embalagens próprias para alimentos, de primeiro uso, atóxicas, resistentes, devidamente fechadas e adequadas ao transporte e armazenamento**, podendo ser utilizadas embalagens a vácuo quando exigidas pela especificação do respectivo item.

6.13 Os produtos de panificação deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e integridade, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, devendo, quando comercializados por peso, ser acompanhados de balança adequada para conferência.

6.14 O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional por essas atividades.

6.15 Os entregadores deverão apresentar-se devidamente identificados, mediante documento ou identificação funcional da empresa, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

regras de acesso e segurança estabelecidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

6.16 O recebimento dos produtos pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.** Caso, após o recebimento, seja constatada qualquer irregularidade que não tenha sido possível identificar no ato da entrega, a contratada será imediatamente comunicada e deverá providenciar a substituição do produto, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da contratante:

- a)** receber os gêneros alimentícios no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos instrumentos de contratação;
- b)** verificar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações, quantitativos, condições de qualidade, validade, conservação e demais requisitos exigidos, para fins de recebimento;
- c)** comunicar formalmente à Contratada a existência de imperfeições, falhas, irregularidades, divergências ou qualquer outra não conformidade constatada nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias, inclusive a substituição dos produtos recusados, quando cabível;
- d)** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os preços registrados/contratados, as condições e os prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;
- f)** prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, quando solicitados e quando de competência da Administração;
- g)** comunicar à Contratada, com a antecedência possível, alterações nos locais, datas ou horários de entrega, quando decorrentes de necessidades da Administração e desde que não impliquem alteração indevida das condições originalmente estabelecidas;
- h)** apreciar e decidir, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, os requerimentos apresentados pela Contratada relativos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que devidamente instruídos e comprovados os fatos e os pressupostos legais para sua concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

i) aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento que possam ensejar a adoção de medidas administrativas, contratuais ou sancionatórias;

k) responder pelos compromissos assumidos diretamente pela Administração, não assumindo responsabilidade por obrigações contraídas pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, empregados, prepostos ou representantes da Contratada, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, quando houver, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, observadas, ainda, as seguintes obrigações:

a) cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou pela autoridade competente, desde que relacionadas ao objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

b) fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas, quando aplicável, condições de qualidade, embalagem, validade, conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora;

c) responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando aplicável;

d) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos produtos, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;

e) arcar integralmente com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo **transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem e demais custos relacionados à entrega**, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

f) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos de contratação dela decorrentes, conforme o caso, as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas;

g) atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações e Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos, locais, datas e horários determinados;

h) providenciar, às suas expensas, a **imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração**, inclusive a substituição dos produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

i) não fornecer produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora ou na respectiva Ordem de Fornecimento, sujeitando-se à recusa dos produtos e às demais medidas administrativas cabíveis;

j) substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, deterioração, desconformidade com as especificações, problemas de embalagem, conservação ou qualquer outra irregularidade, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

k) não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto ou as obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível;

l) observar integralmente a legislação **sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável ao fornecimento dos gêneros alimentícios**, bem como as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto;

m) observar as normas de acesso, segurança e funcionamento das unidades escolares e demais locais de entrega indicados pela Administração, orientando seus empregados e prepostos quanto ao cumprimento dessas regras;

n) identificar adequadamente seus empregados ou prepostos responsáveis pelas entregas e exigir que estes adotem conduta compatível com o ambiente das unidades escolares e demais locais de entrega;

o) não empregar, em qualquer atividade relacionada à execução da contratação, **menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observada a legislação aplicável;

p) guardar sigilo sobre informações de caráter reservado às quais tenha acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável, não as utilizando para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto;

q) atender prontamente às solicitações da Administração e prestar todos os esclarecimentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

r) acatar as orientações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, por intermédio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização da contratação, ressalvadas as determinações manifestamente ilegais;

s) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, as providências adotadas para sua solução;

t) não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão ou fiscalização da contratação, nas hipóteses e condições previstas no **art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão observar, durante a execução da contratação, as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

9.2 A Contratada deverá utilizar eventual dado pessoal a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando os princípios da **finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e demais princípios previstos no art. 6º da LGPD**.

9.3 É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, divulgar, transferir ou disponibilizar a terceiros dados pessoais obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

9.4 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e compatíveis com a natureza dos dados eventualmente tratados, destinadas a protegê-los contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

9.5 A Contratada deverá comunicar à Contratante, em prazo razoável e sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, quando o incidente estiver relacionado à execução da contratação, prestando as informações necessárias à avaliação e adoção das providências cabíveis.

9.6 A Contratada deverá orientar seus empregados e prepostos que, em razão da execução do objeto, eventualmente tenham acesso a dados pessoais quanto ao dever de confidencialidade e à observância da legislação de proteção de dados.

9.7 A Contratada deverá, mediante solicitação da Contratante e dentro de prazo razoável, prestar as informações necessárias à demonstração do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, quando tais informações forem pertinentes à execução da contratação.

9.8 Encerrada a finalidade do tratamento dos dados pessoais decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

contratação, a Contratada deverá eliminá-los ou devolvê-los, conforme orientação da Contratante e a legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos ou outra hipótese prevista no **art. 16 da LGPD**.

9.9 As obrigações previstas nesta cláusula serão aplicadas **na medida em que houver tratamento de dados pessoais pela Contratada em razão da execução do objeto**, considerando a natureza da contratação e o princípio da necessidade previsto na LGPD.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será admitida, **sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto**, nem a transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à **fabricação, produção, beneficiamento, processamento, acondicionamento e fornecimento dos gêneros alimentícios**.

11.2. Nos itens cuja especificação exija ou caracterize **fabricação própria**, a Contratada deverá ser a **responsável direta pela fabricação e pelo fornecimento do produto**, não sendo admitida a aquisição ou fabricação por terceiros para posterior fornecimento à Administração.

11.3. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a **procedência, rastreabilidade, qualidade e condições higiênico-sanitárias dos produtos**, bem como a compatibilidade entre o fornecedor habilitado e o estabelecimento responsável pela fabricação, especialmente em razão das exigências de **licenciamento sanitário e demais autorizações aplicáveis ao ramo de atividade**.

11.4. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto em desacordo com esta cláusula caracterizará **descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento de contratação dela decorrente**, sujeitando a Contratada às medidas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação não exige garantias extras, apenas as constantes na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

14 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5** Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6** O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.8** Para esta contratação a gestão será exercida pela Gestora Municipal de Contratos e a fiscalização será exercida pelos Setores de Compras, através de seus chefes de departamento e Diretora.

15 CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 DO RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As regras relativas ao **reajuste, à revisão dos preços registrados e ao reequilíbrio econômico-financeiro** observarão as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação dela decorrentes e na legislação aplicável.

15.3 LIQUIDAÇÃO

- a) **A documentação fiscal correspondente aos produtos deverá acompanhar a mercadoria no ato da entrega e ser apresentada aos responsáveis pelo recebimento nas respectivas instituições de ensino, que atestarão o recebimento mediante assinatura. O documento fiscal deverá ser posteriormente encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guimarães, permanecendo cópia na respectiva instituição de ensino.**
- b) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- f) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- g) A Administração deverá realizar consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

15.4 PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito na proporção da entrega, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.
- b) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

15.5 FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

16.3 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

16.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro) exigidos no edital.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.9. Fraudar a licitação

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GUIMARÃNIA/MG, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

**GABRIEL BATISTA MOREIRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO LICITATÓRIO RP Nº 52/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, ABRANGENDO CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarães, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Alex Guimarães Nunes, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, ABRANGENDO CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA/MG**, e itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Na entrega dos produtos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital de licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pela entrega do produto/ prestação do serviço.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerá às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PLANILHA DE CUSTOS

A empresa vencedora obriga-se, ainda, a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da presente Ata, planilha detalhada de composição de custos de todos os itens adjudicados, em conformidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

princípios da transparência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação do preço vigente no momento da contratação e eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro. A planilha não altera os preços contratados, servindo apenas como documento comprobatório.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarães, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA

Alex Guimarães Nunes

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO RP Nº 52/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, ABRANGENDO CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA/MG, E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052/0001-01, com sede na Rua Guimarães, 280, Bairro Centro, Guimarães/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Alex Guimarães Nunes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 025/2026, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 52/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, ABRANGENDO CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA/MG**, especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico RP nº 25/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							Prazo Garantia ou validade
	Especificação	Marca (se for o caso)	Modelo (se for o caso)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	

PLANILHA DE CUSTOS

A empresa vencedora obriga-se, ainda, a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da presente Ata, planilha detalhada de composição de custos de todos os itens adjudicados, em conformidade com os princípios da transparência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação do preço vigente no momento da contratação e eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro. A planilha não altera os preços contratados, servindo apenas como documento comprobatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e na Proposta de preços, integram está ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. O cancelamento do registro não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA
Alex Guimarães Nunes
Prefeito
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO LICITATÓRIO RP Nº 52/2026

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO RP Nº 52/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, ABRANGENDO CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA/MG.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Rua Guimarães, nº 280, Bairro Centro, Guimarães/MG.

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01